



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO Nº 1.594

Quarta-feira, 06 de Maio de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO-CM Nº2/2026, DE 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, relativas ao exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 31 da Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ainda que com ressalvas.

Art. 2º Ficam **acolhidas as recomendações** constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo o Poder Executivo adotar as providências necessárias ao seu integral cumprimento.

Art. 3º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, relatório circunstanciado contendo:

- I – as recomendações já atendidas;
- II – as medidas administrativas adotadas;
- III – as recomendações ainda pendentes de cumprimento;
- IV – as justificativas para eventuais pendências;
- V – o cronograma para regularização;
- VI – a documentação comprobatória das providências adotadas.

Art. 4º A Câmara Municipal, por meio de seus órgãos competentes, acompanhará o cumprimento das recomendações, podendo:

- I – requisitar informações complementares ao Poder Executivo;
- II – promover diligências;
- III – encaminhar os resultados aos órgãos de controle externo, se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CM. Sala das Sessões "Vereador Sebastião Antônio Pereira", 5 de maio de 2026.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Assessora de Direção Legislativa

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! ☎ 197 e 190 – Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.

Assinado por 2 pessoas: JOEL NUNES DE ALMEIDA e GABINETE DA PRESIDÊNCIA - ASSESSORA, FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.leg.br/verificacao/A234-C390-B4FA-7FD2> e informe o código A234-C390-B4FA-7FD2



5 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial